

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 82/2023 – Projeto de Lei, de 27/1/2023, informo:**

**Relator:** Antonio Barra Torres

**Processo SEI:** 25351.900083/2018-17

**Expediente:** 5071884/22-4

**Assunto:** Projetos de Lei nº 8.449 de 2017 e nº 4.916 de 2016

**Ementa:** Trata-se de análise do substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família adotado ao Projeto de Lei nº 8.449, de 2017, de autoria da Senadora Marta Suplicy e ao Projeto de Lei nº 4.916, de 2016, de autoria do Deputado Carlos Bezerra. Em resumo, o substitutivo em questão "altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre cosméticos orgânicos e altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para tornar competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária o credenciamento de Organismo de Avaliação de Conformidade, para a concessão de certificação de cosméticos orgânicos."

**Posição do relator:** Inadequado do ponto de vista técnico-sanitário

**Diretorias:** DIRE3 e DIRE4

**Áreas:** GGFIS e GHCOS

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

**- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar posição INADEQUADA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-SANITÁRIO, frente ao substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família do Projeto de Lei nº 8.449/2017 e do Projeto de Lei nº**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 06/02/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2239771** e o código CRC **B1D40A85**.

---

Referência: Processo nº 25351.900083/2018-17

SEI nº 2239771